



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3689, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.015 - Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde

95	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Fonte 1	R\$ 150.000,00
----	--------------	--	----------------

10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Fonte 5	R\$ 950.000,00
-----	--------------	--	----------------

TOTAL			R\$ 1.100.000,00
--------------	--	--	-------------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.015 - Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde

96	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Fonte 5	R\$ 150.000,00
----	--------------	--	----------------

10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

106	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Fonte 1	R\$ 950.000,00
-----	--------------	--	----------------

TOTAL			R\$ 1.100.000,00
--------------	--	--	-------------------------

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo